



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 805/2015

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 817 Página. 13
Data: 09/10/15

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado a dar cobertura às despesas na seguinte dotação:

10. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
10.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
20.606.2001.2- 085 MANUT DEPTO DESENVOLV RURAL SUSTENTÁVEL
03410 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.000 - Recursos Livres

TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 15.000,00

Artigo 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados, o cancelamento da dotação abaixo especificada, conforme previsto no inciso III, parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de Março de 1964.

10. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
10.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
20.606.2001.1- 084 CONST AMP E REFORMA DE UNID. PARA INCENTIVO
03390 00000 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.1.000 - Recursos Livres

TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 3º - Ficam alterados os valores das Ações, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2015, considerando os efeitos dos artigos 1.º e 2.º desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 06 de outubro de 2015.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal